



**EMENDA IMPOSITIVA N. 236/2025  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0012.0361.0021.2095 - Manutenção do Ensino Fundamental**, no montante de **R\$ 20.000,00**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

**ANULAÇÃO:**

<b>Ação:</b>	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
<b>Órgão:</b>	19 - Secretaria da Fazenda
<b>Unidade:</b>	001 - Departamento de Finanças
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>Ação:</b>	0012.0361.0021.2095 - Manutenção do Ensino Fundamental
<b>Órgão:</b>	13 - Fundo Mun. Educação
<b>Unidade:</b>	001 Ensino Fundamental
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

**Diego Angelo Antunes - PL**  
*[assinado digitalmente]*

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



## JUSTIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA N. 236/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

AA presente emenda tem por finalidade destinar recursos à EMEF Ayrton Senna, localizada no Bairro Itapema do Norte, com o objetivo de atender necessidades de infraestrutura e apoiar projetos pedagógicos desenvolvidos pela unidade escolar. A melhoria das condições físicas da escola é essencial para garantir ambientes adequados, seguros e favoráveis ao processo de ensino e aprendizagem. Investimentos em infraestrutura contribuem diretamente para a qualidade do atendimento oferecido aos estudantes e para melhores condições de trabalho aos profissionais da educação. Da mesma forma, o fortalecimento dos projetos pedagógicos possibilita a ampliação de iniciativas educativas, estimulando práticas inovadoras e ações que promovam o desenvolvimento integral dos alunos. Esses investimentos impactam positivamente a comunidade do Bairro Itapema do Norte e qualificam o processo formativo. Diante disso, a destinação de recursos prevista nesta emenda reafirma o compromisso com a melhoria contínua da educação municipal, assegurando que a EMEF Ayrton Senna disponha dos meios necessários para aprimorar tanto sua estrutura física quanto suas ações pedagógicas, contribuindo diretamente para o aprendizado e o desenvolvimento de seus estudantes. Sendo assim, conforme as Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015; nº 100, de 26 de junho de 2019; e nº 126, de 21 de dezembro de 2022, as quais delimitam as porcentagens da Receita Corrente Líquida - RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentário, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 13 de março de 2024.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

**Diego Angelo Antunes - PL**  
*[assinado digitalmente]*

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>